



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 0867/2025

acomprado
P

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: EM RESPOSTA A COMUNICAÇÃO INTERNA 779/2025

Ibirité, 21 de outubro de 2025

PARECER TÉCNICO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 CP Nº 009/2025

OBJETO: Execução de obra de drenagem pluvial na Rua Boré – Município de Ibirité/MG

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa URBAN Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.127.781/0001/-36 referente à comprovação de qualificação técnica e profissional exigida no item 8.6 do Termo de Referência do Edital da Concorrência Pública nº 009/2025, cujo objeto é a execução de serviços de drenagem pluvial na Rua Boré, neste Município.

II – DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Nos termos do referido item 8.6 do Termo de Referência, foi exigida a comprovação de aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (CAT), devidamente registrados no CREA, contemplando os seguintes quantitativos mínimos:

Serviço	Unidade	Quantidade mínima a comprovar
Transporte de material	m³ x km	16.000,00
Aduela pré-moldada de concreto	m	80,00

2

Recebemos em 21.10.25

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS

31 3079 6000

ibirite-mg
gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE

A proponente URBSAN Construções Ltda. apresentou CAT nº 3289562/2025, emitido em nome do profissional Eng. Giancarlo Geraldo Guimarães, com registro ativo no CREA-MG, conforme comprovado pela Certidão de Quitação vigente até 31/03/2026. Consta, ainda, que o referido profissional integra o quadro técnico permanente da empresa, fato devidamente comprovado nos documentos apresentados.

A empresa também apresentou Certidão de Quitação junto ao CREA-MG, igualmente válida até 31/03/2026, atendendo integralmente às exigências de regularidade profissional e empresarial.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA DOS ATESTADOS

- Serviço de Transporte de Material:

O atestado apresentado registra execução de serviços de transporte de material ($m^3 \times km$) em quantitativo superior ao mínimo exigido de 16.000,00, atendendo plenamente ao requisito estabelecido no edital.

- Serviço de Aduela de Concreto:

Em relação à execução de aduelas pré-moldadas de concreto, a licitante apresentou quantitativos discriminados da seguinte forma:

- 22 metros de BTCC (aduelas triplas) → equivalente a 66 metros lineares;
- 20 metros de BDCC (aduelas duplas) → equivalente a 40 metros lineares;
- 20 metros de BSCC (aduelas simples) → equivalente a 20 metros lineares.

Somando-se os valores apresentados, obtém-se um total de 122 metros de aduelas, quantidade superior aos 80 metros mínimos exigidos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

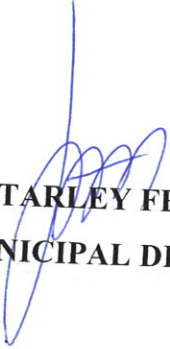
V – CONCLUSÃO

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa URBSAN Construções Ltda., conclui-se que:

- A comprovação técnica e profissional apresentada atende integralmente às exigências do item 8.6 do Termo de Referência;
- O profissional responsável técnico, Eng. Giancarlo Geraldo Guimarães, possui registro ativo e vínculo comprovado com a empresa;
- Os quantitativos comprovados para os serviços de transporte de material e execução de aduelas de concreto são superiores aos mínimos estabelecidos no edital.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da qualificação técnica e profissional da empresa URBSAN Construções Ltda., considerando atendidos todos os requisitos estabelecidos no edital da Concorrência Pública nº 009/2025.

Atenciosamente,


VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

